

PORTARIA Nº 5/2012

A DR^a SANDRA HELENA BARROS DE SIQUEIRA, JUÍZA TITULAR DA 1^a VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Varas Trabalhistas deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora de Secretaria e às Assistentes de Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú a assinatura de mandados expedidos em autos físicos em tramitação neste Juízo, salvo quando se tratar de mandado de prisão e/ou de medidas que impliquem grave restrição à liberdade.

Parágrafo único. Na hipótese de servidor subscrever o mandado, deve nele ficar consignada a declaração expressa de que o faz por ordem do juiz.

Art. 2º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas independentemente de despacho.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias cujo cumprimento for inviabilizado em virtude da exiguidade do tempo ou, ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta Vara, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinado através de despacho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maracanaú, 25 de julho de 2012.

SANDRA HELENA BARROS DE SIQUEIRA

Juíza Titular da 1ª VT de Maracanaú